



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA DIFAN Nº 01, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os dias e os horários do regime de plantão judiciário no âmbito do Fórum Autran Nunes.

O JUIZ DIRETOR DO FÓRUM AUTRAN NUNES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, que estabelece a ininterruptividade das atividades jurisdicionais;

CONSIDERANDO o disciplinamento expedido pelo Conselho Nacional de Justiça acerca do regime de plantão judiciário nos termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, com as alterações decorrentes das Resoluções nºs 152/2012, 326/2020, 353/2020 e 403/2021;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Fórum Autran Nunes determinar os dias e horários de funcionamento do plantão judiciário, conforme previsto no art. 8º, inciso II, do Provimento Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 05/2009;

CONSIDERANDO a competência fixada no art. 90, § 5º, incisos II, X e XII, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO que o horário de funcionamento das Varas do Trabalho no âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é de 7h30min às 15h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme estabelecido no art. 1º do Ato da Presidência nº 44/2018; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequação das normas internas relativas aos dias e horários de funcionamento do plantão judiciário neste Fórum, dada a regulamentação expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º O regime de plantão judiciário no Fórum Autran Nunes dar-se-á nos dias úteis no horário de 15h30min às 7h30min de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Nos finais de semana o plantão judiciário estender-se-á das 15h30min da sexta-feira até 7h30min da segunda-feira subsequente.

Art. 3º As atividades jurisdicionais também serão prestadas em regime de plantão nos demais dias em que não houver expediente forense, a exemplo de feriados, pontos facultativos e recesso forense.

Art. 4º O regime de plantão funcionará com observância das disposições contidas no Provimento Conjunto TRT7.GP.CORREG Nº 05/2009.

Art. 5º Deverá ser remetida cópia desta Portaria para a Presidência do E.TRT7 7ª Região e para a Corregedoria Regional.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 01, de 21 de junho de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 29 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FORTUNA

Juiz Diretor do Fórum Autran Nunes